

Competir para reclassificar-se: conflitos interfamiliares e 'mal de inveja'

Manuel Carlos Silva¹

1. Introdução: problema e perspectivas

Diversos são os autores² que perspectivam as comunidades rurais como unidades da 'pequena tradição', corporativas e fechadas que, enquanto 'sociedades parciais', entrariam, quando muito e em determinada fase, em contacto ou em confronto, através de guias, patronos ou mediadores, com a 'grande tradição', o mercado, as classes urbanas ou o Estado. Se esta dimensão com o exterior é crucial para compreender e explicar o comportamento dos actores sociais em comunidade, de modo algum a ela se pode reduzir, tornando-se necessário conjugá-la com a sua própria dinâmica interna.

Nem todos, porém, abordam a teia das relações comunitárias do mesmo modo. Se a teoria funcional (cf. Linton 1952, Kroeber 1963) tende a analisar e a representar as colectividades rurais como organismos autointegrados e relativamente autosuficientes, harmónicos e funcionalmente interdependentes, diversas são as posições e os argumentos dos que assumem como central a divergência ou oposição de interesses interfamiliares. Assim, se a teoria da acção weberiana assume a conflitualidade como uma dimensão inerente à competitividade das relações intracomunitárias (cf. Weber 1978:38-40) e o marxismo (cf. Lenine 1977) analisa as colectividades rurais como universos portadores de uma dinâmica de interesses contraditórios por via da penetração do modo de produção capitalista, o enfoque cognitivo psico-moral (cf. Foster 1965, 1972) destaca determinados síndromas da personalidade-base camponesa, em especial a contenção ou a modéstia como característica inerente ao 'homem-ideal' camponês. Até que ponto os modelos (neo)funcionais e/ou cognitivos sobre as colectividades rurais são adequados e, em caso negativo, de que modo se manifesta a conflitualidade interna e quais os factores endógenos e/ou exógenos que a explicam?

Em comunidades corporativas e predominantemente orientadas para o interior como Aguiar e sobretudo Lindoso mormente até cerca de 1970, a acção constante e progressiva do vizinho era, com efeito, sentida como uma ameaça que perturbava o *statu quo* relativo acerca do (des)igual controlo sobre o próprio território (mulher e/ou marido, filhos, casa e demais bens nomeadamente fundiários). Do mesmo modo, uma eventual redução do volume de bens ou recuo nos limites de direitos com a subsequente desclassificação social era não raro aproveitada como ocasião de avanço ou manifestação de maior força pelos demais. Em suma, na medida em que os ganhos de uns eram, de facto, correlacionados e percebidos como efeitos das perdas de outros, estar-se-ia assim perante situações às quais se aplicaria o princípio de soma-zero avançado por Parsons (1966:255 ss) e reiterado por Foster (1965:297, 1972:169 ss) ou, posteriormente, por Bialor (1968:118 ss) e Tolosana (1973:829-830), os quais

* Este artigo, enquanto parte integrante de um capítulo da tese de doutoramento (não publicado), representa a sequência de um outro a ser em breve publicado na revista *Trabalhos de Antropologia* o que, para se entender o fenómeno da inveja, obrigou a uma reprodução parcial do enquadramento teórico inicial e a um resumo dos conflitos recentes e mais recuados.

¹ Instituto de Ciências Sociais - Universidade do Minho

² Assumindo esta relação entre a comunidade camponesa e o exterior como partes distintas ou polares na sociedade global mas cooperantes, complementares e não necessariamente antagónicas, cf. Kroeber 1963:92 ss, Redfield 1961:36 ss; ou assumindo-as como contrárias ou até antagónicas, cf. Wolf 1957:1-18 e 1974, Huizer 1970:306 ss e 1973, Scott 1977:14 ss e, em Portugal, Pinto 1985 e Almeida 1986.

igualmente constata, respectivamente na Grécia e na Galiza, um considerável potencial de conflitos a nível intraaldeão e interfamiliar.

Nem sempre, porém, o saldo positivo de uns é resultante do défice de outros, se atendermos à proveniência de recursos vindos do exterior da comunidade, tal como o próprio Foster reconhece (1965:306). Por outro lado, a atitude de modéstia pode resultar não só do receio de inveja, como também de padrões económicos, éticos ou religiosos, resultantes de disposições de classe incorporadas no *habitus*, como diria Bourdieu (1979). A mera constatação de factos reveladores ou coincidentes com o princípio da soma-zero não nos permite enveredar por explicações de tipo ontológico ou protótipos psico-culturais ou morais. Atribuir aos moradores, em função das respectivas premissas de cada autor - conservadoras, liberais ou marxistas - arquétipos de tipo ontológico ou idiossincrasias psico-culturais ou morais, quer de natureza conflituosa, quer de carácter pacífico, conduzir-nos-ia plausivelmente a um raciocínio circular, uma vez que tanto a inveja como a solidariedade, tanto o conflito e a inimizade como a boa convivência e a amizade coexistem e são vivenciadas pelos moradores -, aliás reservados ou afoitos conforme a sua posição e demais circunstâncias. Por isso, tão pouco basta, numa linha argumentativa da economia liberal, apelar à simples exiguidade de recursos e, menos ainda, ao que Foster (1965:296) designa de 'imagem do bem limitado' sem necessariamente recorrer à própria estrutura de desigualdade socialmente contraditória e potenciadora de conflitos no seio da colectividade. O que está em causa não é tanto a insuficiente quantidade de bens, senão quem possui e em que medida protagoniza a (re)distribuição de recursos, pressupostos estes que permitirão explicar a conduta esquiva, desconfiada dos camponeses tradicionais, a qual, segundo Huizer (1970:305 ss, 1972:16-19), seria historicamente condicionada por relações de exploração e dominação. Só assim e partindo da premissa de que cada um dos grupos domésticos tende a todo o custo conservar e, se possível, melhorar as condições da sua própria reprodução - terra, trabalho, tecnologia -, se tornam compreensíveis os permanentes constrangimentos exercidos mutuamente entre si a respeito do controlo dos recursos disponíveis, relativamente limitados.

Sendo escassa e rara, sobretudo até 1970-75, a incorporação de capital tecnológico (químico e mecânico), a terra, não aumentando a sua produtividade, constituía um bem inelástico. Por outro lado, perante a ausência de alternativas vindas do exterior e, em particular, atendendo à insuficiente ou inadequada exploração das águas, à rareza ou insuficiência de meios financeiros para adquirir mais terra e outros bens tais como novas unidades de gado bovino, caprino ou outro, cada família partia e, embora em menor medida, parte do princípio de que, no âmbito da aldeia, só poderia prosperar a expensas do vizinho, princípio esse que assentaria aliás em experiências vividas pelos próprios moradores e resultantes de factores endógenos.

Nesta luta competitiva pelo controlo de recursos não só são 'recalcados' ou relegados para segundo plano os interesses comuns, como se sublinham as características distintivas de cada grupo doméstico, ainda que ínfimas, face ao vizinho ou parente mais próximo, desde que vulnerável, desclassificável ou situado no escalão imediatamente inferior. É pela competitividade não só positiva como sobretudo negativa, implicando a despromoção ou a sujeição do vizinho que se firma a identidade e a 'honra' do próprio lugar na pirâmide aldeã, tal como referem Peristiany (1988:3 ss), Schneider (1969:130 ss), J. Schneider (1971:17), Gil (1988:330) e sobretudo Bourdieu que, aliás na esteira de Weber (1978:391), pertinentemente observa:

"A luta pela diferença específica, a última diferença, mascara as propriedades genéricas, o género comum, as solidariedades 'objectivas', a classe, as quais não existem senão para o olhar exterior do observador estranho" (1980:238).

Tal como veremos, com esta competitividade se interliga o fenómeno da inveja, cuja recorrência histórica e actual nos força a questionar: como explicar esta recorrência de conduta em Lindoso e sobretudo em Aguiar?

Sendo, por um lado, insuficiente a tradicional resposta marxista com o recurso (quase) exclusivo ao conceito de classe e, por outro, inadequada a (estruturo)funcional por remeter a questão para os padrões normativo-culturais da sociedade, cabe avaliar outras perspectivas ou autores que se tenham especificamente debruçado sobre esta temática. Assim, Foster (1972:186, 200) e, de certo modo, Tolosana (1987:317-319), considerando a inveja um fenómeno inerente à condição humana e, como tal, ubíquo e universal, assumem uma explicação de tipo cognitivo e/ou psicológico. De modo análogo, Cabral (1989:202 ss), partindo de um modelo semelhante e bastante imbuido de elementos psico-sociais e simbólico-culturais, considera a inveja como uma manifestação de uma sociedade deficiente e nela engloba diversas formas tais como a 'emulação' acerca da riqueza material possuída pelos demais, a 'má língua', o 'feitiço', as 'pragas', o 'mau olhar'.

A uma conclusão similar, a partir de orientações algo diversas, chegam autores como Bailey (1971:19 ss) e Gil (1988:338), para quem o fenómeno da inveja intracomunitária, motivada respectivamente ora pela aquisição de reputação ou honra ora pelo desejo de um objecto, permitiria neutralizar as diferenças e, assim, obter justamente uma certa igualização ou contenção social entre os protagonistas da arena local pública. Tolosana (1973:830 ss), por seu turno, se com justeza relaciona o 'mal de inveja' com a competição vicinal, tende também representá-lo como um mecanismo tendente a transferir e, deste modo, a superar as oposições de vizinhança produzidas pelo mesmo, favorecendo assim um certo nivelamento, coesão e solidadriedade na colectividade. Por fim, Friedl (1968:94), considerando a emulação retardada como um motivo básico presente nos actores sociais, sobretudo nos pós-camponeses para com a elite rural, atribui-lhe a virtualidade de constituir um dos eficazes mecanismos de integração daqueles na sociedade envolvente.

Se é certo que o 'mal de inveja' limita, até certo ponto, que a desigualdade assuma proporções desmedidas, de modo algum a elimina nem tão pouco necessariamente propicia ou garante, como pretendem Foster (1972:179) e Cabral (1989:211), uma tendência à igualização. Pelo contrário, é devido ao quadro prévio e condicionante de situações de desigualdade ou injustiça que, tal como refere Scott (1985:282-283), expressões de inveja como a 'má língua' constituem modos de avançar as próprias queixas ou formas veladas e subtis de reprovar actos que transgridam convencionadas regras de convivência menos desfavoráveis.

No âmbito das questões colocadas em termos antropológico-sociológicos será não só útil como necessário descer ao terreno. Os dados a seguir expostos, recolhidos em duas freguesias minhotas no âmbito duma dissertação de doutoramento - Lindoso do concelho de Ponte da Barca e Aguiar do concelho de Barcelos (cf. Silva 1994) - através da combinação de vários métodos de pesquisa (observação participante, documentação histórica, inquéritos e entrevistas), visam contribuir a evidenciar não só o considerável grau de conflitualidade interdoméstica e até intradoméstica (cf. Silva 1992, 1994) como sobretudo dar conta dos contornos do fenómeno do 'mal de inveja', um traço social que, já destacado por autores como Gil (1988:325 ss), exigirá mais pesquisa não só em meio rural mas também noutros sectores da sociedade portuguesa.

2. Lindoso e Aguiar: densidade e tipos de conflitos interfamiliares

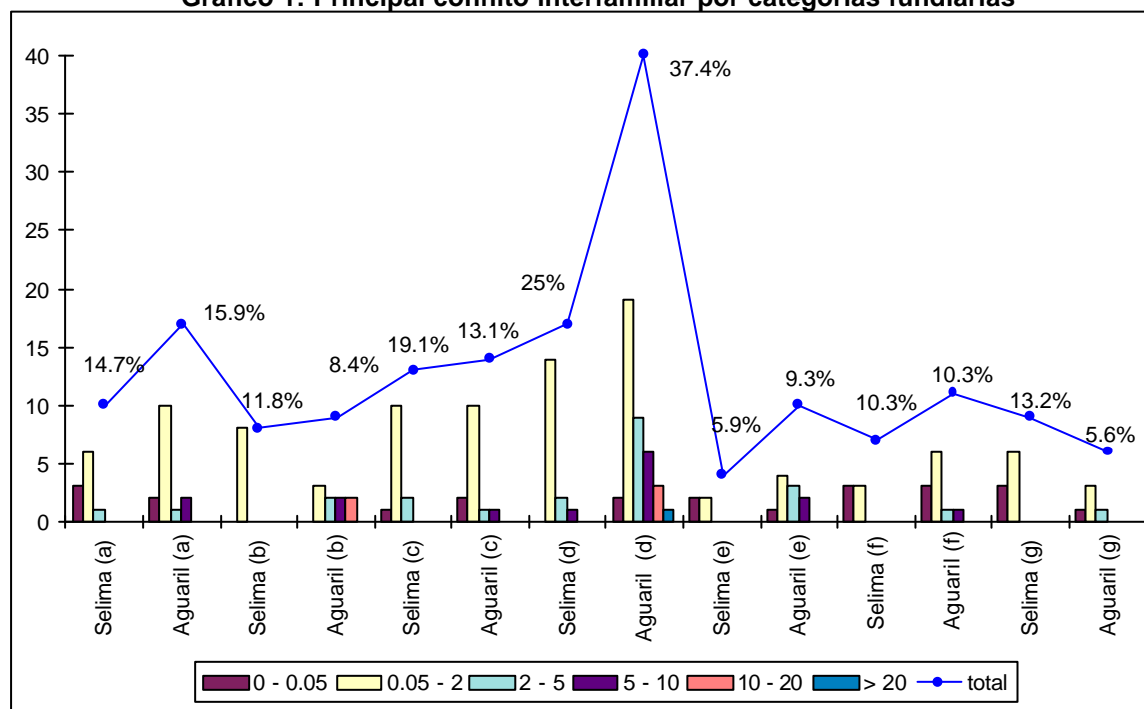
Comparando os casos de conflito com as transações sociais pacíficas, amistosas e solidárias, provavelmente estas sobrevaleriam quantitativamente aquelas. Tal não invalida contudo a relevância teórica e prática do considerável volume de conflitos, tal como o demonstra Fatela (1989:85 ss) e contrariamente ao suposto por Riegelhaupt (1979:512-513) em relação à vida rural portuguesa. Os conflitos, constituindo uma componente integrante das relações sociais em ambas as aldeias - 86.8% das casas de Lindoso e 94.4% das de Aguiar tiveram algum

conflito relevante nas três últimas décadas -, são como tal percebidos pelos próprios actores locais e, de modo algum, reflectem uma espécie de 'queda moral' de um mundo moralmente falho de um ideal protótipo de igualdade, como sugere Cabral (1989:199 ss). As repercussões desta polaridade social só poderão ser entendidas a partir da fragmentação fundiária, da diferenciada posse de recursos patrimoniais e monetários, da mobilização das redes de parentesco e vizinhança, do grau de poder, prestígio ou reputação estatutária dos respectivos protagonistas, tal como o salientaram respectivamente Schneider (1969:131 ss), J. Schneider (1971:2), Medick e Sabeau (1984:16).

As querelas dirimidas em tribunal não constituem senão uma parte menor da trama conflitual, o que torna extremamente difícil contabilizar a totalidade dos conflitos ocorridos. O sentimento de vizinhança e pertença à comunidade, a falta de contactos no exterior, o desperdício de tempo e o dispêndio de energia com fortes cargas emocionais, os elevados custos das deslocações, dos honorários dos advogados e das custas da justiça têm desincentivado, sobretudo no passado, o recurso ao tribunal, para não referir a desistência das partes menos providas perante outras mais influentes e poderosas, bem como a sua descrença do próprio sistema de justiça.

Baseando-me, por um lado, nos processos judiciais e, por outro, tendo tomado o pulso a ambas as aldeias em trabalho de campo, foi possível, por observações próprias e sobretudo informações directas e indirectas, detectar, em relação às três últimas décadas, o principal ou mais notório conflito, judicial ou não, que teria afectado os grupos domésticos de Lindoso e Aguiar:

Gráfico 1: Principal conflito interfamiliar por categorias fundiárias



Fonte: ILL e ILA, 1984-85

Legenda: (a) casamento/ ilegitimidade; (b) herança; (c) marcos, águas, baldios; (d) poder, prestígio, competitividade, inveja;

(e) arrendamento, direito de opção; (f) de obrigações, comércio, outro; (g) sem conflito de relevo; categorias em hectares

Ressalvando a elevada percentagem de casos sem informação a este respeito (45.2% e 29.6%), dentre os casos conhecidos, a nível familiar, os mais frequentes conflitos eram, sobretudo para categorias mais possidentes, os relativos a questões de prestígio ou poder envolvendo ou não interesses materiais imediatos (25% e 37.4%), seguindo-se a soma de diferendos concernentes à delimitação de

marcos, distribuição de águas e apropriação (in)devida de baldios (19.4% e 13.1%). A competitividade situa-se, porém, não só ao nível da posse da terra e suas sequelas como no domínio dos circuitos comerciais e obrigacionais designadamente as dívidas (10.3% e 10.3%).

É ainda de relevar o facto de não haver uma distribuição uniforme, linear e proporcional entre os diversos tipos de conflito e as categorias de moradores. Embora alguns dos tipos de conflito estejam mais presentes em certas categorias que noutras (cf. Silva 1994), os conflitos interfamiliares atravessam indiscriminadamente a quase totalidade dos grupos domésticos e as diversas categorias fundiárias de habitantes.

Pertinente é igualmente a questão de saber em que medida a frequência e, sobretudo, o tipo de conflitos constatados desde os anos sessenta é produto conjuntural e próprio de uma sociedade agrário-camponesa em transição ou se representa uma constante, eventualmente intensificada em determinados períodos, de processos endógenos a colectividades tradicionais minhotas como Lindoso e Aguiar. Embora os dados disponíveis sejam, em grande parte, apenas referentes a Aguiar, é possível asseverar que, em simbiose com traços de solidariedade vicinal, a conflitualidade interfamiliar coexiste não só nas décadas recentes como inclusivamente em plena sociedade camponesa tradicional. Tal poderá inferir-se a partir da soma e da análise dos registos dos Livros de Conciliações e não Conciliações entre 1835 e 1857 concernentes aos Julgados de Paz de Quintiães, Cossourado e Fragoso, entre os quais se encontram os litígios relativos a Aguiar:

Quadro 1: Litígios perante o Juiz de Paz: Aguiar (1835-1857)

ano	natureza do litígio							litigantes					resultados		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(i)	(ii)	(iii)
1835	3	12	1	4	2		1		10	6	4	3	8	15	
1836	6	13	3	4	8	1	1	5	13	11	4	3	16	18	2
1837	5	17	2		2	4		6	5	7	5	7	19	9	2
1838	14	8		2	7	3		16	8	4	1	5	18	16	
1839	7	13	3	3	2	4	1	7	3	11	3	9	20	11	2
1840	7	12	2	6	2	9	5	7	9	12	8	7	24	14	5
1841*	3	5	1	2	1	5	9	1	6	9	10		3	8	15
1847		1								1			1		
1848	1	2		2				2		2	1		2	2	1
1849		3								1		2	2		1
1850	2	1						2		1			3		
1852		1		1								2	1	1	
1854	3	4		1	1	1		2	3	3		2	4	3	3
1855		3		2	1				1	4		1	4	1	1
1856		1		1	2				1	2	1			4	
1857		1										1		1	
total	51	97	12	28	28	27	17	48	59	74	37	42	125	103	32
%	19.6	37.3	4.6	10.8	10.8	10.4	6.5	18.5	22.7	28.5	14.2	16.1	48.1	39.6	12.3

Fonte: *Livros de Conciliações e não Conciliações* do Juízo de Paz de Quintiães e Anexos: n.os 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 28, 32, 35, 39, 1835-1857; *Livro de Conciliações* de Cossourado e Anexos, n.o 20, 1835-37; *Livro de Conciliações e não Conciliações* de Fragoso, n.os 26 e 32, 1850; * sem dados entre 1842 e 1846.

Legenda: **(1)** sucessório (partilhas); **(2)** obrigacional (dívidas, penhoras, hipotecas); **(3)** dívidas por soldadas/jornas; **(4)** prazos, foros, arrendamentos, pensões; **(5)** propriedades (apropriação, compra/venda), marcos, serventias, águas, minas; **(6)** crime (injúria, adultério), ilegitimidade/outro; **(7)** primícias;

(a) parental/intrafamiliar; **(b)** interfamiliar aldeã; **(c)** com famílias de aldeias circunvizinhas; **(d)** com a Igreja (pároco/confrarias); **(e)** com senhorios/ comerciantes urbanos;

(i) conciliação; **(ii)** não conciliação; **(iii)** à revelia

Como se depreende do quadro 1, os Juizes de Paz eram chamados a pronunciar-se mormente sobre conflitos obrigacionais (37.3%), seguindo-se, por ordem decrescente, os relativos a partilhas (19.6%), direitos reais (10.8%) e outros tais como foros, arrendamentos, marcos divisórios e águas (10.8%) e os de tipo

político-religioso, nos quais sobressaiam as recusas de pagamento de primícias (6.5%), denotativas de certa resistência passiva ou até de confronto com a Igreja e a pessoa do pároco, em particular. Embora 16.1% dos litígios se processassem com entidades urbanas ou absentistas, 41.2% ocorriam no âmbito aldeão e 28.5% implicavam famílias de paróquias circunvizinhas.

A prática da justiça e a conseqüente redistribuição de valores e aceitação das hierarquias constituíram em Aguiar e em Lindoso funções reguladas e exercidas no interior da freguesia. Mais, 48.1% dos conflitos em Aguiar resolveram-se pela via conciliatória na primeira ou segunda sessão, o que denota a considerável eficácia da função amortecedora dos Juizes de Paz quanto aos diferendos, sobretudo obrigacionais, ocorridos entre grupos domésticos intracomunitários ou de freguesias circunvizinhas.

O papel do Juiz de Paz não impedia todavia que certos conflitos, particularmente os imbuídos de elementos injuriosos ou de sentimentos de honra, se tornassem incontroláveis, desembocando inclusivamente nalguns memoráveis casos marcados por graves ofensas corporais, acções de justiça directa e espectaculares actos de violência (sacholadas, facadas), com desenlaces, por vezes, mortais (cf. AJL 20-12-1922). Se tais acções extremas são hoje mais raras que outrora, cabe entretanto frisar que, desde 1960, se têm multiplicado as disputas interfamiliares e sobretudo os litígios judiciais, tomando, segundo informantes idosos, proporções e dimensões nunca antes verificadas. Esta tendência é confirmada pelo estudo documental dos processos judiciais, a nível comarcal, relativos a Aguiar entre 1871 e 1985. Com efeito, enquanto entre 1870 e 1950 tiveram lugar 35 processos, a uma média anual de 0.4%, entre 1950 e 1980 verificaram-se 28 processos a uma média de 1 por ano. Assim, desde 1950-60, os diferendos interfamiliares são mais facilmente encaminhados para a esfera da competência das autoridades administrativas e judiciais da comarca, o que revela, além de maiores possibilidades de acesso aos tribunais, uma crescente desestruturação do velho corpo aldeão e um enfraquecimento da autoridade política tradicional (cf. Silva 1994).

Dos processos judiciais infere-se ainda que 41.2% da autoria dos casos foi protagonizada por merceeiros, comerciantes e bancos acerca de direitos obrigacionais especialmente dívidas, 50.7 % por proprietários e lavradores, em regra, atinentes a direitos reais de propriedade com as conseqüentes sequelas relativas a marcos, servidões ou águas.

A vertente da competitividade acerca de recursos materiais, nomeadamente entre os os mais ricos, articula-se, sobretudo em certos conflitos associados com o binómio honra-vergonha, com a necessidade estratégica de preservar a imagem afectada, de reparar moralmente a honra perdida na sequência de injúrias e difamações,³ tal como salientam Schneider (1969:144 ss), Du Boulay (1974:169 ss) ou, numa perspectiva positiva, de reter e/ou conquistar o maior grau possível de dignidade, prestígio ou poder local, ingredientes estes que, segundo Bourdieu (1980:209 ss), podem, por sua vez, transmutar-se e repercutir-se em vantagens materiais.

A multiplicação e a intensificação dos litígios - periódica e, por vezes, geracionalmente reavivados - põem a nu o grau cada vez menor de solidariedade local, assim como despoletam conflitos recalcados, evidenciando assim o lado subterrâneo e contraditório da vida comunitária, o qual se contrapõe às concepções miríficas ou idílicas sobre vida rural, mesmo em relação ao passado. Estes dados podem igualmente servir para reequacionar os limites da difundida tese da sociedade-providência, sustentada por Santos (1993).

³ São de realçar, entre outras, as injúrias que afectam ora a virgindade e a reputação de fidelidade sexual da mulher ou da mãe (entre outros, o qualificativo de 'puta' ou de 'filho(a) da puta'), ora a honestidade e a honra do homem, acusando-o, por exemplo, de 'ladrão', de 'cabrão', 'corno' ou 'cuco' (cf. Blok 1981:427 ss). Além de *cabrão* e *corno*, *cuco* é um outro termo utilizado em Aguiar para designar o marido enganado, o qual, segundo a informante Marcela, "*se é cuco e consente, anda corno para a frente*".

Os grupos domésticos agem na expectativa de melhorar a sua sorte, chegando, por vezes, a encobrir as suas 'fraquezas', a fim de não perder uma oportunidade de casamento ou obter uma melhor posição na hierarquia social local. Alguns chegam não raro a desinteressar-se da situação dos vizinhos desmunidos, como secretamente revivem e, por vezes, até deixam transparecer um certo regozijo face à inferioridade ou à desclassificação de vizinhos, tal como o desabafa, em Aguiar, Óscar:

"Senão todos, a maior parte dos agricultores somos falsos e invejosos uns para os outros e até ficamos satisfeitos com o mal dos outros. Todos queremos ser sempre mais que os vizinhos, não contamos a vida uns aos outros e até ocultamos coisas para os outros não saberem os nossos próprios planos".

A própria proximidade geográfica e os correlativos tipos de vizinhança - de porta, de parcela ou de aldeia (Tolosana 1973:826 ss, Polanah 1990:604 ss) -, se proporcionam acções de entreaajuda e solidariedade, possibilitam também o gerar de tensões e conflitos. Cada agregado doméstico acha-se permanentemente ora limitado pelo terreno contíguo ou pelo direito do vizinho, ora mesmo eventualmente ameaçado, no seu próprio território, por pretensões de hegemonia ou expansão material de co-residentes: alteração de marcos, invasão de terrenos adjacentes por animais, desvio de águas, entre outras. Mais, quando uma família não vê com bons olhos uma outra rival, serve-se não raro de todas as estratégias possíveis para a debilitar ou mesmo aniquilar socialmente, fazendo uso de métodos 'desonestos' tais como sonegar-lhe informação, denunciá-la 'anonimamente' às instâncias oficiais por uma ou outra transgressão da lei (por exemplo, por inexistência de licença camarária para a construção) e, por vezes, não socorrer o opositor em caso de acidente, conjecturar intrigas ou imiscuir-se no foro íntimo de determinada família ou inclusivamente injuriá-la em público ou infligir-lhe ofensas corporais.

Da exposição dos conflitos então elaborada (cf. Silva 1994) foi possível concluir que se verifica uma constante luta pelo controlo de recursos que as relações parentais ou a proximidade topográfica das casas, campos e águas fazem concorrer. Dos 33 processos litigiosos concernentes a esta rubrica, 27 dos casos foram os protagonistas económica, política e simbolicamente mais dotados que tomaram a iniciativa de processar as contrapartes mais débeis, confirmando assim também uma desigual repartição de meios de acesso à lei.

Quanto aos resultados dos litígios dirimidos em tribunal, em 14 conflitos ocorridos em Lindoso entre 1977 e 1985 (cf. anexo 1), salvo 1 perdido pelo autor, aliás jornalista-operário, e 3 transaccionados, 10 foram ganhos pelos autores, 7 dos quais com algum poder económico ou político. Do mesmo modo, em Aguiar, dentre 63 conflitos registados entre 1871 e 1980 (cf. anexo 2), exceptuando 4 perdidos pelos autores - dois dos quais pequenos camponeses - e 9 transaccionados, em 50 (79.4%) as sentenças acabariam por ser favoráveis aos autores com mais recursos, 98% dos quais eram providos dalguns recursos e até, com frequência, proprietários e lavradores. As transacções tinham lugar por obra da lei e/ou do juiz, mas amiúde resultavam de dependências recíprocas ou da posse de recursos relativamente equivalentes. Donde poder-se-á concluir que quem à partida detivesse mais recursos fundiários ou financeiros e estivesse investido de autoridade política ou simbólica teria condições não só de mobilizar testemunhas, umas influentes outras dependentes, como também de pagar advogados e, eventualmente, subornar funcionários e, deste modo, ter mais probabilidades de ganhar os pleitos judiciais.

Se nalguns pleitos subjazem de modo latente ou se entrevêm ténues elementos denotativos de oposições entre ricos e pobres e desencadeadores de cadeias de alianças parentais e solidariedades vicinais, em regra, tal como foi assinalado, não é todavia possível visualizar linear e mecanicamente uma linha de oposição, susceptível de ser traduzida em termos de luta aberta de classes. Tal dever-se-á não só ao carácter relativamente isolado e corporativo das aldeias sob estudo, ao baixo grau de divisão do trabalho a nível da aldeia e da família, mas

também, em particular, ao viscoso sistema de patrocínio ainda fortemente operante até recente data (cf. Silva 1993).

3. O 'mal de inveja'

Um dos traços marcantes das relações sociais intracomunitárias consiste no facto de ambas as aldeias se encontrarem perpassadas de inveja, um termo a que se associam, em diversos idiomas, as noções de ressentimento, emulação e rivalidade entre actores sociais.

São frequentes as explicações de cariz psico-moral e até religioso para dar conta do fenómeno da inveja. Aparentemente aliás são os próprios actores locais que sugerem interpretações deste tipo quando, de facto, perante contratempos, atribuem a forças satânicas a causa do 'mal de inveja' ou suspeitam do vizinho confabulado com o diabo. Mais, a favor destas visões aduzem-se as precauções ou os remédios preventivos que as virtuais vítimas do 'mau olhado' aplicam como antídoto. Com efeito, os moradores, além de consultar a bruxa, a mulher 'entendida' ou, em termos de Tolosana (1987:83, 249 ss), a 'sábua' ou a 'meiga', para, através de fumadeiros e bençãos, expelir o mal, evitam determinado local, levam consigo amuletos tais como uma bolsinha com o Agnus Dei, sal e incenso, uma medalha, uma cruz ou um fio de estola do padre, uma figa ou um terço enrolando uma faca de aço, objectos estes que, para a devida eficácia exorcizante, são acompanhados de ritualizadas orações.⁴

Apesar da presença de processos de culpabilização, não parece todavia pertinente, a partir de imaginários ou mesmo reais estados psico-sociais, inferir uma psicologização ou moralização do problema, reduzindo os interesses subjacentes ou tensões co-presentes à inveja, a simples catalisadores emotivos ou forças 'ocultas', diádica ou poliadicamente estabelecidos. Além disso, nem sempre os moradores atribuem as suas 'desgraças' à acção do 'mal de inveja'. E, quando, sem concretizar o alvo, o apontam como a causa de determinado contratempo, não mistificam nem operam qualquer transferência metafísica mas comparam a sua situação com a dos vizinhos e exprimem, de modo aparentemente oculto ou vago, os seus reais sentimentos de suspeição, insatisfação ou emulação face aos lugares ou abusos dos demais. Mais, ainda que aparentemente, por receio de represália ou de 'perda da imagem', afastem o que Foster denomina 'local de responsabilidade' (1972:185), projectando-o para a 'bruxa', o 'diabo' ou o 'destino', nos seus comentários íntimos sobre a imputação do seu estado de vítima, fazem contudo referência tácita ou explícita a quem localmente deles se aproveita, tal como, por exemplo, o exprime Paula, uma camponesa pobre de Lindoso, a respeito do modo de expropriação das suas terras pela EDP: "Eu vendi porque me acanhei pois há pessoas que me querem mal. Os da EDP não vieram falar comigo, mas foi V. que fez negócio das minhas terras com eles".

Inserido na estrutura social, o fenómeno da inveja e o eventual clima de duplicidade comportamental, ainda que num prisma individual e sobretudo na esfera pública seja aparentemente lamentado ou reprovado por bastantes moradores,⁵ impregna contudo o enredo das suas relações sociais. Aí todos se encontram

⁴ As orações funcionam como formas de superar as angústias ou ansiedades. Veja-se, por exemplo, a seguinte narrada por Ludovino, de Lindoso: "*Deus te criou te fine esse mau olhado,/ Quem te botou, se é do vivo, vai para o vivo,/ Se é do morto, vai para o morto, / E se é do excomungado, vai para o mar coalhado,/ Onde não cante galinha nem galo,/ Jesus, nome de Jesus que é nome de virtude*".

⁵ tal como o exprimiu, por exemplo, Jaime sob forma interrogativa: "*Porquê e para quê tanta inveja e maldade de uns para com outros? O mal dos outros não me traz nenhum bem. Pelo contrário, se tiverem necessidade de mim, vejo-me na obrigação de auxiliá-los. Se os outros estiverem bem, melhor para mim, pois assim podem ajudar-me e trazer-me algum benefício*".

envolvidos como actores e sujeitos passivos: uns ciosos de obter bens que outros possuem e estes receosos e ansiosos que os demais obtenham determinados bens por eles possuídos. Por isso, refinando um tanto Foster (1972:171, 186), que tende a subavaliar certa inveja dos 'superiores' para com os 'inferiores' em determinados bens ou recursos, a inveja, ocorrendo histórica e socialmente mais entre iguais ou por parte dos 'inferiores'-desprovidos perante 'superiores'-possuidores ou mobilidade ascensional dalguns, manifesta-se contudo nos dois sentidos. Por exemplo, transacções fundiárias, opções de noivados ou cruzamentos matrimoniais dão lugar a toda uma série de murmurações e maledicências através do 'poder de malignar', de 'desejar mal ou querer fazer mal', como o exprime Tolosana (1987:325).

A inveja, embora se tenha ultimamente intensificado pela crescente interferência de factores externos, não é um fenómeno apenas de hoje, é-o também de ontem, tal como é possível verificar nomeadamente num pleito entre dois grandes lavradores de Aguiar (Fontes versus Fortuna), em que este último atribui a acção de Fontes a 'sentimentos de inveja' e acrescenta que "não há pior mal que o mal de inveja" (TB M572:48, 1899).

O forte enraizamento dos sistemas de disposição hierárquicos, ou seja, a tendência à distinção face aos 'inferiores', aos mais pobres e a correlativa identificação para com os 'superiores' não se verifica apenas entre os grupos possidentes mas também entre os quase-iguais incluindo os próprios desprovidos de bens de produção. Assim, por um lado, há famílias providas que, por uma espécie de 'amnésia social', ora (quase) ingénua, ora consciente, ignoram ou afastam do tronco comum parentes desclassificados, mesmo que próximos, e incluem pública e representativamente outros com maior riqueza e estatuto, ainda que afastados. Por outro lado, verifica(va)m-se casos de criados e jornaleiros que se acusa(va)m ou denuncia(va)m reciprocamente ou de caseiros que, para desalojar concorrentes, oferecem e sobretudo ofereciam uma renda mais elevada ao senhorio. Neste contexto, é ainda de relevar o despique entre vizinhos e parentes não só em termos geográficos como sociais, de que o tipo de casa, a disposição ou mesmo a elevação topográfica se torna um dos expoentes mais marcantes.

Para evitar sanções, em particular a perda da honra, dificilmente se manifestam à luz do dia formas de 'dizer mal' ou 'fazer mal' tais como 'rogar pragas' ou urdir intrigas a um vizinho, desfazer-lhe marcos ou muros, obstruir-lhe caminhos ou desviar-lhe águas. Observações directas e narrativas dos próprios actores confirmam, com efeito, que, por norma, quanto mais dependentes sejam os moradores, mais se retraem a 'dar a cara' na praça pública, limitando-se a desgastar ou a agredir o seu virtual opositor sob forma secreta, vaga e dissimulada do 'mal de inveja', da 'má língua', de difusão de rumores e boatos, cujo emissor concreto não surge ou se ignora. Porém, ao apostar nos prementes ganhos imediatos sem questionar as fontes de desigualdade e a própria autoridade tradicional, ao evitar o confronto directo ou a denúncia pública, os moradores mais desprovidos e dependentes acabam por submeter-se, ainda que não no seu íntimo, pelo menos publicamente, pela deferência e aparente concordância, à ordem da sua dominação, como o sublinham Goffman (1974:52 ss) e Scott (1985:283-284). Por isso, iniciativas e (inter)acções motivadas ou competitivamente expressas sob o 'mal de inveja', se, por vezes, são susceptíveis de evitar condutas arbitrarias ou demasiado exploradoras e/ou contrariar processos de mobilidade social ascendente, contribuem, em regra, em maior ou menor grau, para a consolidação e/ou reestruturação dos lugares dos diversos actores no xadrez local. Esta função, que por autores como Du Boulay (1974:210-211) é assumida como predominantemente coesiva e integradora nos 'elevados' e 'comuns' interesses e valores da colectividade, permite aos mais influentes regular os padrões de interacção pública e da ordem simbólica vigentes. Donde, não havendo alteração substancial na reprodução e na redistribuição de recursos a partir do interior ou do exterior da aldeia, uma relação de forças desfavorável aos desprovidos possibilita a

manutenção da lei dos mais fortes e impede a explosão de forças disruptivas do *statu quo*.

A mudança social ocorrida nas últimas décadas, sobretudo pela via emigratória ou escolar, tem trazido algumas alterações nas posições relativas de vários grupos domésticos. Ela permite tornar compreensíveis os recorrentes e periódicos desafios de (re)classificação social manifestos não só nas intimidades e nos tácitos sentimentos de inveja (inter)domésticos como na contenção e/ou na despoletação de conflitos, bem como as diversas formas de tratamento desde a reverencial para com os 'senhores' e 'doutores', passando pela troça, pelo gracejo ou pela alcunha pejorativa face aos inferiores, até à porfia competitiva dos recém-promovidos face aos velhos instalados e dominantes ou aos despiques entre (quase)iguais, tanto mais visíveis quanto mais fisicamente próximos.

Estas comparações negativas entre os actores, bem como as demais manifestações empíricas de inclusão ou exclusão tornar-se-iam opacas e inexplicáveis se não as enquadrássemos no processo de (re)produção e transformação social, a qual inclui processos de formação, reconstituição e diferenciação de grupos sociais através da luta pela posse e controlo de recursos materiais e simbólicos: terra, saúde, partidos matrimoniais, honra, prestígio ou poder local, designadamente nos acontecimentos festivos. De aí que, para compreender o tipo de relações interfamiliares, os conflitos sociais e sobretudo os sentimentos de inveja de uns para com outros importa retomar, por um lado, como fio condutor a medida de poder de disposição de cada grupo doméstico sobre recursos na aldeia e fora dela e, por outro, ter presente a relação entre o volume de bens e a composição do grupo doméstico nomeadamente o número de filhos, relação esta que se repercute no grau de coesão intra e interfamiliar. Acresce ainda que velhas diferenças em riqueza, mesmo que ténues, são ora desvalorizadas ora empoladas conforme a aquisição de novos tipos de recursos (escolares, comunicacionais) e a emergência de elementos exteriores portadores de interesses e visões diferenciadas. É justamente graças às mudanças na titularidade dos bens por compra e/ou sucessão, comportando uma dinâmica competitiva no fluxo de inputs e outputs, que surgem situações ambíguas em que os actores (re)definem as suas posições mútuas, dando lugar a um considerável caudal de conflitos interfamiliares observáveis quer em Lindoso, quer particularmente em Aguiar.

Os sentimentos implícitos na manipulação ou imputação do 'mal de inveja' são mais efeito do que causa e, como tal, embora exprimam, de modo encoberto ou manifesto, a animosidade ou conflitualidade interfamiliar, por si só não a explicam. Este dominante síndrome psico-moral de 'inveja-modéstia' ou ethos cultural a que alude Tolosana (1973:833), vai, em regra, acompanhado de determinada teia de interesses e, por isso, deverá ser interpretado no quadro da manifesta ou latente luta pelo controlo de recursos que permitam ora a sobrevivência ou a melhoria da situação de uns, ora a manutenção da posição hegemónica de outros, ora ainda o desafio a esta última parte de velhos ou novos contendores. Para a família afectada, a função da bruxa será restabelecer a situação anterior, o que, uma vez conseguida, tenderá a solidificar as suas prévias crenças.

Se, por um lado, a tendência à igualização não se concretiza e, por outro, fenómenos de exploração e dominação extremas raramente se verificam, tal se deve a um determinado grau de desequilíbrio instável na posse desigual de recursos, resultante das acções e contra-acções (semi)controladas dos diferentes actores sociais. Ou seja, nem os detentores de mais recursos são livres de submeter totalmente a si as famílias subalternas - e daí as limitações à concentração de poder económico e político nalgum(s) actores - nem os restantes membros estão absolutamente desprovidos de recursos materiais (força de trabalho, contactos) ou de 'armas' simbólicas tais como o 'mau olhar', a inveja, a maledicência ou 'má língua'. Acresce ainda que aos poderes tradicionais estabelecidos, especialmente eclesiásticos, importa(va)-lhes minimizar os custos da eventual irrupção do potencial conflitual nas respectivas colectividades sob pena de uma tal evolução favorecer um processo de desagregação. Da necessidade de

moderação dos ricos e acomodação dos pobres dá conta, além das habituais homilias do pároco, a seguinte estrofa ouvida em Aguiar, legitimando o statu quo: "É pobre o rico que inveja/ possuir a terra e o céu também/ é rico quem não deseja/ ter nas mãos mais do que tem".

Situações de claudicação há certamente, em que os não possuidores, aceitando o seu 'destino', nem sequer invejam os possuidores. Tal não parece, no entanto, constituir a regra, concretamente em Lindoso e sobretudo em Aguiar. Tanto o ambiente de despique, suspeita e desconfiança mútua como o desprazer pelo bem-estar, sucesso ou promoção do vizinho - enquanto tensões e estados emocionais que acompanham o fenómeno do 'mal de inveja' - dever-se-iam articular justamente com a percepção de (in)conformidade com a desigualdade dos haveres, com a hierarquia dos poderes do statu quo e suas sanções sócio-morais.

O carácter do 'mal de inveja' difere de acordo com o agente que deseja o mal para com o presumível atingido. De modo geral, quando as famílias do topo da hierarquia aldeã se sentem incomodadas com a melhoria de posição de famílias mais pobres, tal atitude reflecte uma nostalgia da sua supremacia no passado e uma forma encoberta de pretender perpetuar essa mesma posição, difundindo rumores de ruína, ridicularizando ou fazendo chacota das iniciativas dos menos providos ou outrora dependentes e, sobretudo, obstruindo a sua subida social, tal como relata Jorge:

"Quando comprei este pedaço de terreno, os ricos ficaram-me com inveja; e como pedi dinheiro emprestado, logo me deram por arruinado. Quando quis emigrar disseram às autoridades que queria fugir para não pagar. E quando comecei a construir esta casita, o presidente da Junta fazia pouco de mim dizendo que eu não ia fazer uma casa mas uma plantação de videiras....".

É igualmente, nesta óptica, que se pode entender como ainda recentemente alguns lavradores de Aguiar, sem ser directamente afectados, todavia se "indignaram moralmente" por as rendas do passal não terem sofrido aumento entre 1974 e 1986. Por exemplo, para o lavrador Horácio esses caseiros "estão a enriquecer à custa da freguesia", ao que um dos caseiros, Tomás, replicaria: "Tens medo que eu enriqueça? É assim que agradeces que a minha mãe tenha trabalhado tantas vezes de graça para ti?".

Por norma, os moradores economicamente mais dotados 'compadecem-se' quando o infortúnio, a doença ou outro contratempo bate à porta de conterrâneos, em especial dos mais pobres. Porém, logo que estes conseguem reanimar-se e melhorar a sua posição pela via migratória ou outra, em vez de congratular-se, por vezes e contrariamente à evidência, recriminam-nos de "não contribuir nos gastos comuns da aldeia", deixando transparecer um sentimento de despeito e inveja face ao sucesso obtido. Os pobres de ontem que por, de vez em quando, tomarem café, comerem queijo ou chocolate, eram apelidados de 'lambões', são hoje também criticados, quer pelo que poupam e possuem, quer pelo que consomem e 'esbanjam' designadamente quando 'vestem à francesa' ou constroem casas junto e, sobretudo, topograficamente situadas acima das dos ricos. Susceptibilizados pelo advento destes 'novos ricos' nomeadamente (ex)emigrantes, alguns velhos e instalados lavradores ou simples não-emigrantes, além de eventualmente ter tentado limitar-lhes a sua ascensão social na escala hierárquica da aldeia, têm denotado, de diversas formas, uma incapacidade de 'digerir' a promoção daqueles, tal como o indiciam certos comentários de despeito "os emigrantes foram e vieram encaixotados" (Silvério, de Lindoso) ou "se os pobres vivessem como dantes hoje poderiam ter pedras de ouro" (Ramos, de Aguiar) ou ainda "pôs os filhos a estudar mas deram uns vagabundos e estão arruinados" (Vaz, de Aguiar).

A emigrantes, originários de famílias pobres e que não possuam familiares disponíveis para cultivar suas terras, torna-se-lhes difícil encontrar caseiros atendendo a que certas famílias considerariam socialmente 'degradante' tomar terras de arrendamento de moradores outrora criados(as) ou jornaleiros(as). Se e quando os recém-chegados apresentam atitudes de desafio ou superioridade face

aos demais moradores, nomeadamente perante os seus velhos ex-patrões, tal é sentido como afronta e provoca nestes comentários de autodefesa, tais como o de Oscar, filho de ferreiro, mas hoje médio lavrador por casamento: "Alguns emigrantes vêm por aí todos inchados e pensam que já são mais que os outros por ter umas coroas no banco".

No círculo, relativamente hermético, das relações intraldeãs, se os mais desafogados tendem a exaltar, apesar de tudo, a sua sobriedade de costumes, os pobres utilizam como uma das mais incisivas armas simbólicas a crítica ressentida e virulenta à 'ganância e ambição dos ricos'. Estes - dizem os pobres - não só não repartem em caso de necessidade, como se habilitam a subsídios ou requerem, por exemplo, pensões da Casa do Povo que lhes deviam ser exclusivas, nomeadamente por ocasião da sua introdução em 1969 por Caetano. Para os grupos domésticos situados nos escalões inferiores da pirâmide social da aldeia, o processo de (re)ajustamento contém todavia paradoxalmente, ao lado de invectivas abertas ou veladas à 'avareza' dos ricos,⁶ uma não desprezível componente de referência e identificação com o seu estatuto e que serve de leitmotiv a todo o esforço quotidiano dirigido para a poupança.

Com a promoção dos novos protagonistas, os antigos médios e abastados lavradores vêem igualmente diminuir, correlativamente, a sua autonomia, prestígio e estima social, uma vez que estas já não se concentram apenas neles próprios mas diluem-se e, por vezes, transferem-se parcialmente para actores outrora desmunidos. Por exemplo, o rico proprietário-lavrador Fortuna não só rejeitou ceder, mesmo com indemnização razoável, terreno para o campo de futebol da freguesia, como inclusivamente embargou repetidamente os acessos aos caminhos públicos de novas casas de emigrantes, confinantes com suas propriedades.

Do mesmo modo, na esfera simbólica, as mesmas casas económica e politicamente outrora mais reputadas manifestam oposição perante certos rituais ou processos de nivelamento litúrgico tais como o uso do vernáculo, a benção baptismal em simultâneo para vários recém-nascidos ou a celebração de uma missa por intenção de várias almas.

Com efeito, é igualmente sob o véu da inveja que se travam diversos tipos de disputas pela posse de determinados bens e lugares na aldeia. Se os sentimentos de inveja, por parte dos grupos domésticos económica e politicamente dominantes, são expressão das suas estratégias defensivas de não ser ultrapassados, os objectivos dos moradores pobres em ascensão, invejando a posição dos ricos, cifram-se em melhorar a sua posição. Sem excluir, por parte de alguns actores, posicionamentos no sentido da necessidade de mudança da natureza classista da sociedade, predomina contudo, por parte da maioria dos actores, o fito de reclassificar-se na escala hierárquica existente, de modo a neutralizar ou diminuir as velhas diferenças sociais, 'dar nas vistas', alardear os seus sucessos, chegando mesmo a manifestar não raro o desejo implícito de igualar-se aos moradores com mais riqueza e prestígio, tal como resume Joaquina, de Aguiar: "Os grandes não querem que os pequenos subam e os pequenos querem imitar os grandes e ser tanto ou mais que eles". Ou então, assumindo o seu salário extraagrícola como um contrapeso tanto ou mais seguro que o rendimento agrícola, certos membros de famílias pluriactivas consideram-se em posição equivalente ou até superior face a antigos lavradores, como o desabafa Avelãs: "A minha mulher, quando era criada na casa do Fernandes, foi pretendida pelo filho dele que dizem que é doutor, mas eu, com o meu salário e rendimento das terras, sou tanto ou mais que qualquer médio lavrador".

A ascensão de moradores outrora pobres e hoje possuidores de alguns recursos como terra, gado ou salários fixos, ostentando-se em bens ou objectos

⁶ Entre outros exemplos, a mulher do rico-proprietário lavrador Ilídio Fortuna é ridicularizada como avarenta pelo facto de, no próprio dia do velório do marido falecido, evitar gastos com luz eléctrica; ou o rico proprietário-lavrador Filipe Fortuna que, para aforrar, preferia caminhar grandes distâncias a pé que andar de automóvel.

nem sempre economicamente rentáveis mas vistosos e com conotação simbólica de subida social (a casa, o automóvel), suscita reacções de inveja não só entre os moradores mais providos como atinge os próprios conterrâneos mais modestos. Não raro se invejam entre si indivíduos ou famílias que, provindos dum tronco genealógico comum ou da mesma categoria social, percorrem trajectórias diferenciadas, ora de sucesso, ora de insucesso, e obtêm resultados diferentes. Neste contexto, a mínima razão ou pretexto serve para catalizar atitudes de despeito, aparentemente bizarras, em resposta a outras de presunção e jactância.

Em Lindoso, quer Mário perante o vizinho Silvério, quer Teotónio perante o primo por afinidade, Vítor, ambos fizeram questão de não retirar do solo uma pedra incrustada junto da sua própria casa, impedindo a livre circulação do respectivo tractor dos segundos, não tanto pelo prejuízo que lhes causasse, mas pelo sentimento de despeito perante a subida social e/ou a correspondente presunção por parte dos possuidores dos referidos bens de produção e/ou consumo, vistos como símbolos de riqueza e sucesso.

4. Conclusão

A competitividade intraaldeã inscreve-se nas relações de poder desigual no seio das famílias e pressupõe, simultaneamente, ora o respeito, ora a tentativa de reordenação das regras de jogo estabelecidas pela tradição e pelo direito consuetudinário.

Contrariamente à ideia formulada por Goldey de que a emigração bem sucedida "diminui o risco de inveja ou de conflitos no interior da aldeia" (1981:117), além de o exprimir, com ela se reforça este crescendo de invejas e de conflitos interfamiliares. Tais disputas projectam-se, por vezes, no exterior da aldeia, designadamente na falta de entreaajuda nas fugas clandestinas e nas relações de vizinhança entre emigrantes originários da mesma aldeia e residentes no estrangeiro. Por vezes, (e)migrantes têm de acautelar-se, perante ameaças ou até eventuais denúncias por parte de conterrâneos, pela mínima infracção da lei como, por exemplo, a não-declaração de algum trabalho extraordinário.

Se há parentes e vizinhos que se prestam e até têm brio em ajudar familiares e conterrâneos, outros evitam ou até se negam a tal pelo receio de os seus 'protegidos' prosperarem mais que eles próprios! A transferência dos mecanismos de inveja originários das relações aldeãs para as relações de trabalho dentro e fora da aldeia verifica-se não só entre desiguais mas também entre iguais e por motivo de sobrevivência e emulação na hierarquia interfamiliar. Tal permite compreender condutas tais como a maledicência, a intriga ou mesmo a denúncia de companheiros de trabalho conterrâneos na mira de assegurar o posto de trabalho ou de atrair as boas graças do patrão ou chefe de trabalho.

Semelhantes comportamentos, que representam a sombra ou o contraponto duma amiúde idealizada sociedade-providência, não podem ser compreendidos sem ter presente o prévio relacionamento parental ou vicinal entre famílias, as respectivas posições e alterações no xadrez económico e político local. É para este pano de fundo que deve ser remetido o fenómeno generalizado do 'mal de inveja' que, por seu turno, se enquadra no predomínio e na força operatória do 'ter' hierarquizante sobre o 'ser' apenas igualitário em termos ontológicos ou jurídicos: cada um vale tanto mais quanto mais recursos detenha ou controle.

Se certos instrumentos como a 'má língua' ou 'mal de inveja' iniciam emulações entre os ricos e formas veladas de dissidência e resistência dos pobres face aos ricos, os conflitos e as rivalidades interfamiliares raramente assumem um carácter de confronto de classes. Para além dos alinhamentos clientelares, tal dever-se-á não só à pluralidade fragmentada de posições sociais detidas por membros do mesmo grupo doméstico, ao entrecruzar circulante de alguns casamentos entre indivíduos oriundos de diferentes categorias sociais como sobretudo à assimilação de determinados valores, quer pelos 'velhos', quer pelos

'novos' ricos, e às suas respectivas estratégias de competição e (re)ocupação dos primeiros lugares sociais na aldeia.

Anexo 1: Conflitos judiciais: Aguiar (1871-1980)

anos	natureza do litígio						posição do autor					posição do réu					
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	total	A	B	C	D	E	a	b	c	d	e	
1871-1880	1	2		3		6	1+	2+		2+		1-	2-	2-			
1883-1890				1	1	2	1-						1+	1=			
1891-1900		3				3		1+		2+			3-				
1901-1910				1	1	2	1+					1-	1=				
1911-1920		2		1		3	2+	1+					1-	2-			
1921-1930		1	1	2		4	2+	1=		1+			1-	2-			
1931-1940	1	9	1			11	5+	1+		5+			8-	3-			
1941-1950		2		2		4	2+			2+				3-	1-		
1951-1960		7	3		1	11	3+		1-	4+			3-	3-		2-	
1961-1970		6	1	4		11	2+	1+	1+	2+	1+		1-	4-		3+	
1971-1980			2	1	3	6	1+	2+		2+	1+		2-	4-			
+	2	32	8	15	6	63	19+	8+	1+	20+	2+		2+			3+	
-							2-		2-				2-	21-	23-	1-	2-
=							2=	1=		6=			1=	8=			
total	2	32	8	15	6	63	23	9	3	26	2	3	31	23	1	5	

Fonte:Tribunal de Barcelos, *Processos judiciais*, 1871-1980; anos sem conflitos registados ou recolhidos= 1939-45, 1949, 1955-56, 1960- 61, 1963-64, 1968-69, 1971-73.

Legenda: + ganhou; - perdeu; = fez transacção

(1) sucessório (partilhas); (2) obrigacional (dívidas, penhoras, hipotecas); (3) foros, arrendamentos, pensões, direitos de opção (4) direitos reais (propriedade, servidões, marcos, águas, minas) (5) crime (adultério, ilegitimidade, roubo, injúrias, ofensas corporais, emigração clandestina), outro

A= proprietário, B= lavrador, C= pequeno camponês/caseiro, D = comerciante/ merceeiro/ industrial/ prestamista/ banco, E= jornaleiro/operário/ empregado, F= Estado

a= proprietário, b= lavrador, c= pequeno camponês/caseiro, d = merceeiro/ industrial/ prestamista/ banco, e = jornaleiro/ operário/ empregado

Anexo 2: Conflitos judiciais: Lindoso (1977-85)

anos	natureza do litígio						posição do autor						posição do réu				
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	total	A	B	C	D	E	F	a	b	c	d	e
1977					2	2	1+		1+					1-			1-
1978					1	1			1+						1-		
1979			1		1	2				1+		1+					2-
1980				1	2	3		1+	1=		1+			1=	2-		
1982					1	3						1+			1-		
1983					1	1		1+									1-
1984					2	2		1+	1=					1=			1-
1985					2	1		1=			1-				1+		
															1-		
+			1	1	12	14	1+	3+	2+	1+	1+	2+			1+		
-											1-			1-	5-		5-
=								1=	2=					2=			
total			1	1	12	14	1	4	4	1	2	2	3	6			5

Fonte:Tribunal de Ponte da Barca, *Processos judiciais*, 5-56, 1977-85.

Legenda: + ganhou; - perdeu; = fez transacção

(1) sucessório (partilhas); (2) obrigacional (dívidas, penhoras, hipotecas); (3) foros, arrendamentos, pensões, direitos de opção (4) direitos reais (propriedade, servidões, marcos, águas, minas) (5) crime (adultério, ilegitimidade, roubo, injúrias, ofensas corporais, emigração clandestina), outro

A= proprietário, B= lavrador, C= pequeno camponês/caseiro, D = comerciante/ merceeiro/ industrial/ prestamista/ banco, E= jornalista/operário/ empregado, F= Estado

a= proprietário, b= lavrador, c= pequeno camponês/caseiro, d = merceeiro/ industrial/ prestamista/ banco, e = jornalista/ operário/ empregado

Siglas:

AJL=Actas da Junta do Lindoso

AMB=Arquivo Municipal de Barcelos

ILA= Inquérito local a Aguiar, 1984-85

ILL= Inquérito local a Lindoso, 1984-85

L=Livro

LCNC=*Livro de Conciliações e não-Conciliações*, Aguiar, 1835-1957, Arquivo Municipal de Barcelos

M= Maço

P=Processo

TB= Tribunal de Barcelos

TPB=Tribunal de Ponte da Barca

Bibliografia

ALMEIDA, João Ferreira de (1986), *Classes sociais nos campos. Camponeses parciais numa região do noroeste*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

BAILEY, F. G. (1971), "Gifts and Poison" in F.G. Bailey (org) *Gifts and Poison: The Politics of Reputation*:1-25, Oxford: Basil Blackwell.

BIALOR, Pierre (1968), "Tensions Leading to Conflict and the Resolution and Avoidance of Conflict in a Greek Farming Community" in J.G. Peristiany (org) *Contributions to Mediterranean Sociology*:107-126, Paris, Haia: Mouton & Co.

BLOK, Anton (1981), "Rams and Billy-Goats: A Key to the Mediterranean Code of Honour" in *Man*, vol 16, 3: 427-440.

BOURDIEU, Pierre (1979), *La distinction. Critique sociale du jugement*, Paris: Minuit.

BOURDIEU, Pierre (1980), *Le sens pratique*, Paris: Minuit.

CABRAL, João de Pina (1989), *Filhos de Adão, filhas de Eva. A visão do mundo camponesa no Alto Minho*, Lisboa: Publicações D. Quixote.

DU BOULAY, Juliet (1974), *Portrait of a Greek Mountain Village*, Oxford: Clarendon Press.

FATELA, João (1989) *O sangue e a rua*, Lisboa: Dom Quixote.

FOSTER, George (1965), "Peasant Society and the Image of Limited Good" in *American Anthropologist*, vol 67, 2:293-315.

FOSTER, George (1972), "The Anatomy of Envy: a Study in Symbolic Behavior" in *Current Anthropology*, vol 13, 2: 165-186.

FRIEDL, Ernestine [1968(1964)], "Lagging Emulation in Post Peasant Society : a Greek Case" in J.G. Peristiany (org) *Contributions to Mediterranean Sociology*:93-106, Paris, Haia: Mouton & C.o

GIL, José (1988), *Corpo, espaço e poder*, Lisboa:Litoral Edições.

- GOFFMAN, Erving (1974), *Les rites d'interaction*, Paris: Minuit.
- GOLDEY, Patricia (1981), "Emigração e estrutura familiar - estudo de um caso no Minho" in *Estudos Contemporâneos*, 2/3: 111-127.
- HUIZER, Gerrit (1970), "'Resistance to Change' and Radical Peasant Mobilization: Foster and Erasmus Reconsidered" in *Human Organization*, vol 29, 4: 303-313.
- HUIZER, Gerrit (1972), *The Revolutionary Potential of Peasants in Latin America*, MToronto, Londres: Lexington Books.
- KROEBER, A. L. [1963 (1948)], *Anthropology: Culture, Patterns and Processes*, Nova Iorque & Burlingame: Harcourt, Brace & World, Inc..
- LENINE, Vladimir {1977 (1899)}, *The Development of Capitalism in Russia*, Collected Works III, Moscovo:Progress Publishers.
- LINTON, Ralph [1952 (1947)], *The Cultural Background of Personality*, Londres: Routledge & Kegan Paul Ltd.
- MEDICK, Hans e SABEAN, David Warren (1984), "Introduction" e "Interest and Emotion in Family and Kinship Studies: a Critique of Social History and Anthropology" in H. Medick e D. W. Sabeian (orgs), *Interest and Emotion: Essays on the Study of Family and Kinship*:1-27, Cambridge/ Paris: Cambridge University Press e Editions de la Maison des Sciences de l'Homme.
- PARSONS, Talcott [1966(1953)], "On the concept of Political Power" in R. Bendix e S. Lipset (orgs) *Class, Status and Power*: 240-265, Nova Iorque: The Free Press.
- PERISTIANY, J. G. [1988 (1965)], "Introdução" in Peristiany (org) *Honra e Vergonha, valores das sociedades mediterrâneas*:3-10, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- PINTO, José Madureira (1985), *Estruturas sociais e práticas simbólico-ideológicas nos campos. Elementos de teoria e pesquisa empíricas*, Porto:Afrontamento.
- POLANAH, Luís (1990), "As relações de vizinhança em Almeida de Sayago" in *Estudos em Homenagem a Ernesto Veiga de Oliveira*: 597-617, Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica.
- REDFIELD, Robert [1961 (1956)], *Peasant Society and Culture*, Chicago: University of Chicago Press.
- RIEGELHAUPT, Joyce (1979), "Os camponeses e a política no Portugal de Salazar - o Estado Corporativo e o 'apoliticismo' nas aldeias" in *Análise Social*, vol XV, 59: 505-523.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (1993), "O Estado, as relações salariais e o bem-estar na semi-periferia: o caso português" in B.S. Santos (org), *Portugal, um retrato singular*, Porto: Afrontamento.
- SCHNEIDER, Jane (1971), "Of Vigilance and Virgins: Honor, Shame and Access to Resources in Mediterranean Societies" in *Ethnology*, vol X, 1:1-24.
- SCHNEIDER, Peter (1969), "Honor and Conflict in a Sicilian Town" in *Anthropological Quarterly*, vol 42, 1: 130-154.
- SCOTT, James (1977) "Protest and Profanation. Agrarian Revolt and the Little Tradition, I e II in *Theory and Society*, 4, 1:1-38 e 4,2:211-246.
- SCOTT, James (1985), *Weapons of the Weak. Everyday Forms of Peasant Resistance*, New Haven, Londres: Yale University Press.
- SILVA, Manuel Carlos (1993), "Camponeses, mediadores e Estado" in *Análise Social*, vol XXVII, 122:489-521.

SILVA, Manuel Carlos (1994), *Resistir y adaptarse. Constreñimientos y estrategias campesinas en el Norte de Portugal*, Amesterdão: Universidade de Amesterdão.

SILVA, Manuel Carlos (1999), "Conflitos interfamiliares: competir para reclassificarse" in *Temas de Antropologia*, Porto: Sociedade Portuguesa de Antropologia (no prelo).

TOLOSANA, Carmelo Lisón (1973), "Some Aspects of Moral Structure in Galician Hamlets" in *American Anthropologist*, 75, 3: 823-834.

TOLOSANA, Carmelo Lisón [1987 (1979)], *Brujería, Estructura Social y Simbolismo en Galicia*, Madrid: AKAL.

WEBER, Max (1978), *Economy and Society*, editado por G. Roth e C. Wittich, Berkeley e Los Angeles e Londres: University of California Press.

WOLF, Eric (1957), "Closed Corporate Peasant Communities in MesoAmerica and Central Java" in *Southwestern Journal of Anthropology*, vol 13, 1: 1-18.

WOLF, Eric [1974 (1969)], *Les guerres paysannes du vingtième siècle*, Paris: Maspero.